


## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, representada neste ato na pessoa do seu Presidente **ANTONIO DELOMODARME**, e de outro a empresa **HARON EDUARDO SALLEMI PEREIRA – ME**, CNPJ. 27.067.497/0001-11, Rua Engenheiro Reid nº 249 - Centro, representado por seu proprietário: **HARON EDUARDO SALLEMI PEREIRA – CPF. [REDACTED]** e RG. **[REDACTED]** doravante simplesmente denominadas **DISTRATANTES**, resolvem com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 01/2018 e Aditivo 02/2019**, que objetivou a prestação de *serviços de consultoria e assessoria na área de gestão de projetos e tecnologia da informação*, por razões de conveniência da Administração. **Os distratantes acordam que o presente contrato perdurará até o dia 19 de junho do corrente ano, em razão da natureza dos serviços prestados. Os distratantes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, a exceção do saldo remanescente até o dia 19 de junho do corrente ano, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato Original e aditivo, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.**

  
- Câmara Municipal de Olímpia -  
**Antonio Delomodarme**  
Presidente

  
**Haron Eduardo Sallemi Pereira-ME**  
**Haron Eduardo Sallemi Pereira**  
Sócio Proprietário

  
**Caroline Pereira de Carvalho**  
Procuradora Jurídica

Testemunhas:

  
LIAMAR APARECIDA VERONEZE CORRÊA  
RG N° [REDACTED]

  
RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA  
RG N° [REDACTED]